



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO N.º 601/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2014, com recursos do FNDE e dá outras providências

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal n.º 4.219, de 17 de julho de 2014

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de **R\$ 2.040.688,59 (Dois milhões, quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, nas seguintes dotações:

FNDE/PAR – Escola Municipal Juscelino Kubitschek/Comunidade Rio Tuna

07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

12.361.1201.1.025 – Construção, Conclusão e Ampliação de Escolas

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1706	00143	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.020.344,66

FNDE/PAR – Escola Mun. Nsa. Senhora de Fátima/Distrito de Nova Concórdia

07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

12.361.1201.1.025 – Construção, Conclusão e Ampliação de Escolas

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1706	00143	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.020.343,93

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.040.688,59

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora aberto utilizem-se recursos oriundos do FNDE/PAR, excesso de arrecadação, na seguinte alíneas de receita:

Fonte	Especificação	Receita
00143	2471.02.07 - FNDE/PAR - OBRAS: ESCOLAS RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA	2.040.688,59
Total dos Recursos do excesso verificado.R\$		2.040.688,59

Art. 3º Ajuste-se a Lei n.º 4.142, de 18/12/2013, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e a Lei n.º 4.071, de 20/06/2013, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 17 de julho de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL